

DECRETO Nº 3759/81
de 26 de agosto de 1981

Nº 289 de 15/09/1981

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área a baixo mencionada, para ligação da Rua Plínio de Andrade à Rua Cajuru.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IV do artigo 39, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e do Decreto Lei nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.786/56, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, amigável ou judicial, a área abaixo mencionada, a ser desapropriada para ligação da Rua Plínio de Andrade à Rua Cajuru, conforme o Processo Administrativo nº 18081/81, a saber:

IMÓVEL - Área de Terreno

PROPRIETÁRIO - Orlando Ferreira

LOCALIZAÇÃO - Parte do lote 17 da quadra "J" do Jardim Diamante

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO - Forma triangular, sem benfeitorias

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES - O Terreno mede 10,00m (dez metros) de frente para a Rua Plínio de Andrade; 12,20m (doze metros e vinte centímetros), do lado direito fazendo divisa com área da Prefeitura Municipal e 15,77m (quinze metros e setenta e sete centímetros), de fundo fazendo divisa com remanescente do mesmo lote.

ÁREA - O perímetro descrito perfaz uma área de 61,00m² (sessenta e um metros quadrados).

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

- I - Que o preço não ultrapasse os valores fixados no laudo de avaliação.
- II - Que o proprietário ofereça:
 - a) traslado do título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
 - b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
 - c) certidão atualizada de aquisição do imóvel bem como negativas de alienações, hipotecas, arrestos, sequestros, ações reais persecutórias e demais ônus;
 - d) certidão negativa de impostos, taxas e contribuição de melhoria.

Artigo 3º - Fica declarada de natureza urgente a desapropriação objeto do presente decreto, de acordo com o artigo 15

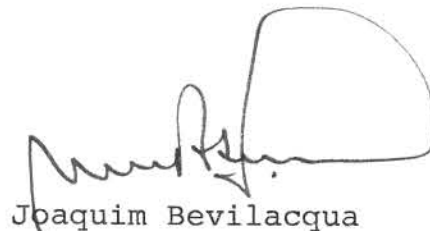
cont. Decreto nº 3759/81 - Fls. 02

./...

do Decreto-Lei nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941, com alterações dadas pela Lei nº 2.786/56, de 21 de maio de 1956.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
26 de agosto de 1981.



Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Assun-
tos Internos e Jurídicos, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano
de mil novecentos e oitenta e um.



Luiz Carlos Pêgas
Secretário de Assuntos Internos e Jurídicos